



Nº DO PROCESSO 5668/2026

Autoria: **MESA DIRETORA**

Tipo do Processo: **Projeto de Lei Ordinária Nº 261/2026**

Nº do Protocolo: **6446/2026** Data do Protocolo: **01/04/2026 09:47:00** Data de Elaboração: **01/04/2026 09:47:00** ID do Processo: **ID: 2277245**

Ementa: DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS QUADROS DE PESSOAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, ALTERA A LEI Nº 13.460, DE 5 DE MAIO DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Temporalidade:



Dispõe sobre a reestruturação dos Quadros de Pessoal dos servidores efetivos da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, altera a Lei nº 13.460, de 5 de maio de 1999, e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a reestruturação dos Quadros de Pessoal dos servidores efetivos da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

Art. 2º Os cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente, constituído de Agente Legislativo A, Agente Legislativo B, Assistente Legislativo, Policial Legislativo e Analista Legislativo, e os do Quadro Suplementar, constituído de Agente Legislativo-S, Assistente Legislativo-S, e Analista Legislativo-S, passam a ser estruturados em graus e níveis, conforme as tabelas do Anexo I desta Lei.

CAPÍTULO II DO DESENVOLVIMENTO

Art. 3º O desenvolvimento dos servidores efetivos integrantes dos Quadros de Pessoal da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás ocorrerá mediante progressão horizontal e vertical, observados os critérios desta Lei e os parâmetros estabelecidos em Resolução da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

Art. 4º A promoção funcional, independentemente da existência de vaga, ocorrerá por meio de progressão horizontal e vertical, através de mudança de grau e nível, na forma das tabelas do Anexo I desta Lei.

Seção I Da Progressão Horizontal

Art. 5º A progressão horizontal consiste na passagem de um grau para outro imediatamente superior, dentro do mesmo nível, observado o interstício de 3 (três) anos de efetivo serviço no grau em que se encontra, a contar, conforme o caso, da data de início do exercício no cargo ou data da última progressão horizontal.

§ 1º A progressão horizontal corresponderá a 3% (três por cento) de acréscimo sobre o vencimento do padrão anteriormente ocupado.



§2º Cada cargo contará com 10 (dez) graus de progressão horizontal, na forma da tabela de vencimentos constante do Anexo I desta Lei.

Art. 6º Fica assegurada a progressão horizontal nos casos que o servidor estiver:

- I - cedido para órgão federal, estadual ou municipal;
- II - em exercício de mandato eletivo;
- III - afastado para atendimento de convocação para serviço militar; ou
- IV - em licença ou afastamento remunerado, desde que mantido seu vínculo funcional com a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

Art. 7º Fica assegurada a progressão horizontal nos casos de afastamento para o exercício de cargo de provimento em comissão na administração direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Seção II

Da Progressão Vertical

Art. 8º A progressão vertical consiste na passagem de um nível para outro imediatamente superior, mantido o grau, observados a qualificação, o desempenho e o interstício de 2 (dois) anos no nível em que se encontra.

§ 1º O primeiro interstício, para os servidores ativos que estiverem em exercício na data da publicação desta Lei, terá início a partir de 1º de abril de 2026.

§ 2º Para os servidores que ingressarem em cargo efetivo após o dia 1º de abril de 2026, a contagem do interstício iniciará a partir data de exercício.

§ 3º A progressão vertical implicará acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o vencimento correspondente ao nível anteriormente ocupado.

§ 4º Cada cargo contará com 5 (cinco) níveis de progressão vertical, na forma da tabela de vencimentos constante do Anexo I desta Lei.

Art. 9º Para fazer jus à Progressão Vertical, o servidor deverá cumprir os requisitos objetivos fixados em Resolução da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, especialmente os relativos à capacitação, qualificação, avaliação de desempenho funcional, tempo de serviço e demais critérios de desenvolvimento no cargo.

Parágrafo único. A Resolução de que trata este artigo disciplinará, no mínimo:

- I – os critérios de habilitação do servidor;
- II – os documentos comprobatórios exigidos;
- III – os prazos e o procedimento administrativo;
- IV – os parâmetros de avaliação de desempenho;
- V – as hipóteses de impedimento ou suspensão da progressão;
- VI – as regras de transição e enquadramento, quando necessárias.



Seção III

Da Suspensão do Interstício para a Progressão Horizontal e Vertical

Art. 10. O interstício para a progressão horizontal e vertical será suspenso nas seguintes hipóteses:

- I – faltas não abonadas ou injustificadas;
- II – gozo de licença para tratar de interesses particulares;
- III – licença para atividade política;
- IV – afastamento para exercício de mandato eletivo, exceto quando, havendo compatibilidade de horários, o servidor continuar a exercer as atribuições do cargo;
- V – afastamento para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública;
- VI – afastamento do cargo por decisão judicial ou proferida em processo administrativo disciplinar, bem como no caso de prisão não decorrente de decisão judicial definitiva;
- VII – outros afastamentos não remunerados; e
- VIII – outras hipóteses definidas em Resolução da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

CAPÍTULO III

DO POSICIONAMENTO DOS ATUAIS SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS COM DIREITO À PARIDADE

Art. 11. Os atuais servidores ativos, aposentados e pensionistas com direito à paridade dos Quadros de Pessoal da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás serão posicionados no nível A do respectivo cargo ocupado, sendo o grau fixado de acordo com o sistema de padrões que vigorou até a data de publicação desta Lei, na forma do Anexo II, assegurada a irredutibilidade dos vencimentos.

§ 1º Os servidores que, na data da publicação desta Lei, já tiverem cumprido os requisitos para progressão no sistema de padrões que vigorou até a data de publicação desta Lei, ainda que não concedido administrativamente, farão jus ao enquadramento no grau resultante da implementação do respectivo padrão a que tenha completado o interstício necessário.

§ 2º Para a definição do grau a ser ocupado pelos servidores ativos, aposentados e pensionistas com direito à paridade, será observada a Lei Complementar federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, especificamente na parte que revoga o inciso IX do *caput* do art. 8º da Lei Complementar federal nº 173, de 27 de maio de 2020, vedado o pagamento retroativo anterior a 13 de janeiro de 2026.

§ 3º O posicionamento de que trata este artigo será feito por ato do Presidente do Poder Legislativo, publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

§ 4º Caberá pedido de revisão de posicionamento no Quadro Permanente, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir do primeiro pagamento decorrente do ato de posicionamento, ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, em caso de patente prejuízo, objetivamente demonstrado na petição.



CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

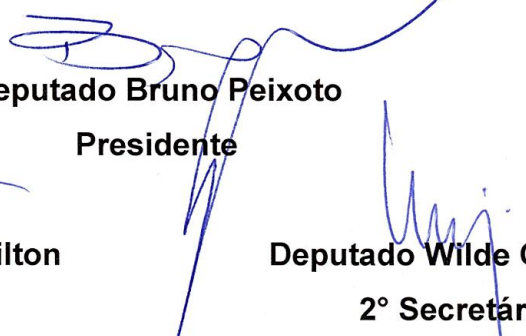
Art. 12. Aplica-se esta Lei, no que couber, aos servidores ativos, aposentados e pensionistas com direito à paridade, integrantes do Quadro Suplementar de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

Art. 13. A Tabela IV do Anexo I da Lei nº 13.460, de 5 de maio de 1999, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás consignadas no Orçamento Geral do Estado de Goiás.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2026.

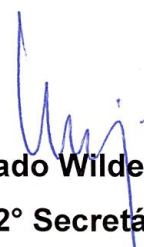
SALA DAS SESSÕES, em de de 2026.


Deputado Bruno Peixoto

Presidente


Deputado Coronel Adailton

1º Secretário


Deputado Wilde Cambão

2º Secretário



ANEXO I

(Altera a Tabela IV do Anexo I da Lei nº 13.460, de 5 de maio de 1999)

“ANEXO I

(...)

TABELA IV – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

AGENTE LEGISLATIVO A										
NÍVEIS	GRAUS									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	R\$ 3.947,32	R\$ 4.065,69	R\$ 4.187,64	R\$ 4.313,28	R\$ 4.442,73	R\$ 4.576,02	R\$ 4.713,25	R\$ 4.854,64	R\$ 5.000,29	R\$ 5.150,28
B	R\$ 4.342,05	R\$ 4.472,25	R\$ 4.606,40	R\$ 4.744,60	R\$ 4.887,00	R\$ 5.033,62	R\$ 5.184,57	R\$ 5.340,10	R\$ 5.500,31	R\$ 5.665,30
C	R\$ 4.776,25	R\$ 4.919,48	R\$ 5.067,04	R\$ 5.219,06	R\$ 5.375,70	R\$ 5.536,98	R\$ 5.703,03	R\$ 5.874,11	R\$ 6.050,35	R\$ 6.231,83
D	R\$ 5.253,88	R\$ 5.411,43	R\$ 5.573,74	R\$ 5.740,97	R\$ 5.913,27	R\$ 6.090,68	R\$ 6.273,33	R\$ 6.461,52	R\$ 6.655,38	R\$ 6.855,02
E	R\$ 5.779,27	R\$ 5.952,57	R\$ 6.131,12	R\$ 6.315,07	R\$ 6.504,60	R\$ 6.699,75	R\$ 6.900,66	R\$ 7.107,67	R\$ 7.320,92	R\$ 7.540,52

AGENTE LEGISLATIVO B										
NÍVEIS	GRAUS									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	R\$ 5.407,82	R\$ 5.570,12	R\$ 5.737,24	R\$ 5.909,31	R\$ 6.086,63	R\$ 6.269,12	R\$ 6.457,23	R\$ 6.650,99	R\$ 6.850,49	R\$ 7.056,05
B	R\$ 5.948,60	R\$ 6.127,13	R\$ 6.310,96	R\$ 6.500,24	R\$ 6.695,29	R\$ 6.896,03	R\$ 7.102,95	R\$ 7.316,08	R\$ 7.535,53	R\$ 7.761,65
C	R\$ 6.543,46	R\$ 6.739,84	R\$ 6.942,06	R\$ 7.150,26	R\$ 7.364,82	R\$ 7.585,63	R\$ 7.813,24	R\$ 8.047,69	R\$ 8.289,09	R\$ 8.537,82
D	R\$ 7.197,80	R\$ 7.413,83	R\$ 7.636,26	R\$ 7.865,29	R\$ 8.101,30	R\$ 8.344,19	R\$ 8.594,57	R\$ 8.852,46	R\$ 9.118,00	R\$ 9.391,60
E	R\$ 7.917,58	R\$ 8.155,21	R\$ 8.399,89	R\$ 8.651,82	R\$ 8.911,43	R\$ 9.178,61	R\$ 9.454,03	R\$ 9.737,71	R\$ 10.029,80	R\$ 10.330,76



ASSISTENTE LEGISLATIVO										
NÍVEIS	GRAUS									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	R\$ 7.408,90	R\$ 7.631,17	R\$ 7.860,12	R\$ 8.095,90	R\$ 8.338,80	R\$ 8.588,92	R\$ 8.846,64	R\$ 9.112,05	R\$ 9.385,39	R\$ 9.666,95
B	R\$ 8.149,79	R\$ 8.394,28	R\$ 8.646,13	R\$ 8.905,49	R\$ 9.172,68	R\$ 9.447,81	R\$ 9.731,30	R\$ 10.023,25	R\$ 10.323,92	R\$ 10.633,64
C	R\$ 8.964,76	R\$ 9.233,71	R\$ 9.510,74	R\$ 9.796,03	R\$ 10.089,94	R\$ 10.392,59	R\$ 10.704,43	R\$ 11.025,58	R\$ 11.356,32	R\$ 11.697,01
D	R\$ 9.861,24	R\$ 10.157,08	R\$ 10.461,82	R\$ 10.775,64	R\$ 11.098,94	R\$ 11.431,85	R\$ 11.774,87	R\$ 12.128,13	R\$ 12.491,95	R\$ 12.866,71
E	R\$ 10.847,37	R\$ 11.172,79	R\$ 11.508,00	R\$ 11.853,20	R\$ 12.208,83	R\$ 12.575,03	R\$ 12.952,36	R\$ 13.340,95	R\$ 13.741,14	R\$ 14.153,38

POLICIAL LEGISLATIVO										
NÍVEIS	GRAUS									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	R\$ 7.408,90	R\$ 7.631,17	R\$ 7.860,12	R\$ 8.095,90	R\$ 8.338,80	R\$ 8.588,92	R\$ 8.846,64	R\$ 9.112,05	R\$ 9.385,39	R\$ 9.666,95
B	R\$ 8.149,79	R\$ 8.394,28	R\$ 8.646,13	R\$ 8.905,49	R\$ 9.172,68	R\$ 9.447,81	R\$ 9.731,30	R\$ 10.023,25	R\$ 10.323,92	R\$ 10.633,64
C	R\$ 8.964,76	R\$ 9.233,71	R\$ 9.510,74	R\$ 9.796,03	R\$ 10.089,94	R\$ 10.392,59	R\$ 10.704,43	R\$ 11.025,58	R\$ 11.356,32	R\$ 11.697,01
D	R\$ 9.861,24	R\$ 10.157,08	R\$ 10.461,82	R\$ 10.775,64	R\$ 11.098,94	R\$ 11.431,85	R\$ 11.774,87	R\$ 12.128,13	R\$ 12.491,95	R\$ 12.866,71
E	R\$ 10.847,37	R\$ 11.172,79	R\$ 11.508,00	R\$ 11.853,20	R\$ 12.208,83	R\$ 12.575,03	R\$ 12.952,36	R\$ 13.340,95	R\$ 13.741,14	R\$ 14.153,38

ANALISTA LEGISLATIVO										
NÍVEIS	GRAUS									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	R\$ 10.150,33	R\$ 10.454,82	R\$ 10.768,51	R\$ 11.091,52	R\$ 11.424,31	R\$ 11.766,98	R\$ 12.120,07	R\$ 12.483,43	R\$ 12.858,12	R\$ 13.243,89
B	R\$ 11.165,36	R\$ 11.500,30	R\$ 11.845,36	R\$ 12.200,67	R\$ 12.566,74	R\$ 12.943,67	R\$ 13.332,07	R\$ 13.731,77	R\$ 14.143,93	R\$ 14.568,27
C	R\$ 12.281,89	R\$ 12.650,33	R\$ 13.029,89	R\$ 13.420,73	R\$ 13.823,41	R\$ 14.238,04	R\$ 14.665,28	R\$ 15.104,95	R\$ 15.558,32	R\$ 16.025,10
D	R\$ 13.510,08	R\$ 13.915,36	R\$ 14.332,88	R\$ 14.762,81	R\$ 15.205,75	R\$ 15.661,85	R\$ 16.131,81	R\$ 16.615,44	R\$ 17.114,15	R\$ 17.627,61
E	R\$ 14.861,09	R\$ 15.306,90	R\$ 15.766,17	R\$ 16.239,09	R\$ 16.726,33	R\$ 17.228,03	R\$ 17.744,99	R\$ 18.276,99	R\$ 18.825,57	R\$ 19.390,37

(NR)''



ANEXO II

POSICIONAMENTO DOS ATUAIS SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS COM DIREITO À PARIDADE NA TABELA IV DO ANEXO I DA LEI Nº 13.460, DE 5 DE MAIO DE 1999

TABELA I - AGENTE LEGISLATIVO

ATUAL		NOVO POSICIONAMENTO	
AGENTE LEGISLATIVO		AGENTE LEGISLATIVO A	
PADRÃO	CLASSE	NÍVEL	GRAU
AL-1	A	A	1
AL-2	A	A	2
AL-3	A	A	3
AL-4	A	A	4
AL-5	A	A	5
AL-6	A	A	6
AL-7	A	A	7
AL-8	A	A	8
AL-9	A	A	9
AL-10	A	A	10

ATUAL		NOVO POSICIONAMENTO	
AGENTE LEGISLATIVO		AGENTE LEGISLATIVO B	
PADRÃO	CLASSE	NÍVEL	GRAU
AL-11	B	A	1
AL-12	B	A	2
AL-13	B	A	3
AL-14	B	A	4
AL-15	B	A	5
AL-16	B	A	6
AL-17	B	A	7
AL-18	B	A	8
AL-19	B	A	9
AL-20	B	A	10



TABELA II – ASSISTENTE LEGISLATIVO

ATUAL		NOVO POSICIONAMENTO	
ASSISTENTE LEGISLATIVO		ASSISTENTE LEGISLATIVO	
PADRÃO	CLASSE	NÍVEL	GRAU
AL-21	SINGULAR	A	1
AL-22	SINGULAR	A	2
AL-23	SINGULAR	A	3
AL-24	SINGULAR	A	4
AL-25	SINGULAR	A	5
AL-26	SINGULAR	A	6
AL-27	SINGULAR	A	7
AL-28	SINGULAR	A	8
AL-29	SINGULAR	A	9
AL-30	SINGULAR	A	10

TABELA III – POLICIAL LEGISLATIVO

ATUAL		NOVO POSICIONAMENTO	
POLICIAL LEGISLATIVO		POLICIAL LEGISLATIVO	
PADRÃO	CLASSE	NÍVEL	GRAU
PL-21	-	A	1
PL-22	-	A	2
PL-23	-	A	3
PL-24	-	A	4
PL-25	-	A	5
PL-26	-	A	6
PL-27	-	A	7
PL-28	-	A	8
PL-29	-	A	9
PL-30	-	A	10

TABELA IV – ANALISTA LEGISLATIVO

ATUAL		NOVO POSICIONAMENTO	
ANALISTA LEGISLATIVO		ANALISTA LEGISLATIVO	
PADRÃO	CLASSE	NÍVEL	GRAU
AL-31	SINGULAR	A	1
AL-32	SINGULAR	A	2
AL-33	SINGULAR	A	3
AL-34	SINGULAR	A	4
AL-35	SINGULAR	A	5
AL-36	SINGULAR	A	6
AL-37	SINGULAR	A	7
AL-38	SINGULAR	A	8
AL-39	SINGULAR	A	9
AL-40	SINGULAR	A	10



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe a reestruturação dos Quadros de Pessoal da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, contemplando progressões horizontais (em razão do tempo de serviço) e verticais (por meio de desempenho e qualificação).

A implementação de um plano de cargos e vencimentos no serviço público constitui um instrumento essencial para a gestão estratégica de pessoas, garantindo equidade, transparência e previsibilidade na evolução funcional. Tal plano estabelece critérios objetivos para a progressão no cargo, alinhando as necessidades institucionais às expectativas dos servidores, de modo a promover um ambiente de trabalho motivador e orientado para resultados. A ausência de parâmetros claros compromete a eficiência administrativa e pode gerar distorções remuneratórias, prejudicando a meritocracia e a valorização do capital humano.

A valorização da qualificação permanente é um dos pilares de um plano de cargos moderno e eficaz. Em um contexto de crescente complexidade das funções públicas, a atualização contínua do conhecimento técnico e científico é indispensável para assegurar a qualidade dos serviços prestados à sociedade. Ao reconhecer e recompensar o esforço do servidor que investe em sua formação, a administração pública não apenas incentiva o desenvolvimento individual, mas também fortalece sua capacidade institucional de inovação e adaptação às demandas contemporâneas.

Outro aspecto fundamental é a previsão de mecanismos de progressão baseados no mérito e no aperfeiçoamento constante. A meritocracia, quando aplicada de forma transparente e vinculada a critérios técnicos, contribui para a construção de uma cultura organizacional orientada para a excelência. A progressão funcional deve ser concebida como um estímulo à produtividade e à busca por resultados, evitando práticas que privilegiem apenas a antiguidade ou relações pessoais, fatores que historicamente fragilizam a eficiência do setor público.

Trata-se de medida que incentiva a formação acadêmica em níveis mais elevados; promove o desenvolvimento técnico-científico no âmbito do Parlamento estadual; contribui para decisões administrativas mais qualificadas e fundamentadas; eleva o padrão técnico dos estudos e análises produzidos pela Casa; e reforça a eficiência organizacional e a qualidade do serviço prestado à sociedade.



Além disso, a política de incentivo à qualificação reduz a evasão de talentos, fortalece o compromisso funcional e estimula o desenvolvimento de competências estratégicas internas.

Por fim, um plano de cargos e vencimentos que valorize a qualificação e o mérito atua como vetor de profissionalização da gestão pública. Ele consolida princípios constitucionais como a eficiência e a impessoalidade, além de promover justiça remuneratória e estabilidade nas relações de trabalho. Ao integrar políticas de capacitação e incentivos à progressão funcional, o Estado reafirma seu compromisso com a excelência administrativa e com a prestação de serviços de qualidade à população.

Cumprе destacar que a proposta observa integralmente as exigências da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estando acompanhada da estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício de sua vigência e nos dois subsequentes, bem como da declaração de adequação orçamentária e compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria e de seu inequívoco interesse público, submetemos a presente proposta à apreciação dos Nobres Parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei, certos de sua relevância para o aprimoramento institucional e para a valorização da excelência no serviço público.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003200370037003200340035003A005000

Assinado eletronicamente por **ADAILTON FLORENTINO DO NASCIMENTO** em **01/04/2026 10:39**
Checksum: **99E6BF381AC6ED05CFB67F45746A3B03E8D167A4DC52D323AE7C4EE45B398935**

Assinado eletronicamente por **BRUNO REGIANY PEIXOTO PIMENTA** em **01/04/2026 11:11**
Checksum: **F3762D9EC4CBA0E87916EEBAF463192A768E254EBA68D20AE452B6117DF45467**

Assinado eletronicamente por **WILDE LOPES RORIZ** em **01/04/2026 11:13**
Checksum: **07FFC82A2DD2D3911E25B7ACAA509CBE7FEC3DD0947F4E13E3CDA64296760F73**



Projeções de Impactos - Reestruturação

Descrição	Exercício		
	2026	2027	2028
Plano de Cargos e Salários			
Progressão Vertical (A)	0,00	0,00	4.620.231,83
TOTAL ((B) = (A))	-	-	4.620.231,83

Receita Corrente Líquida Projetada		
Exercício	IPCA*	R\$
2025		45.360.605.189,14
2026	4,17%	47.252.142.425,53
2027	3,80%	49.047.723.837,70
2028	3,52%	50.774.203.716,78
*Relatório Focus/BCB de 23/03/2026.		

Impacto no Relatório de Gestão Fiscal			
Descrição	2026	2027	2028
Reestruturação - Plano de Cargos	-	-	4.620.231,83
Índice da RCL com Despesas de Pessoal Atual - 1,32%	0,00000000%	0,00000000%	0,00909957%
RGF Projetado	1,3200%	1,3200%	1,3291%
Limite de Alerta	1,35%	1,35%	1,35%
Limite Prudencial	1,42%	1,42%	1,42%
Limite Legal (Máximo)	1,50%	1,50%	1,50%

EDGARD PEREIRA DE MOURA
Diretor Adjunto Contábil

EDILSON BEZERRA DA SILVA
Diretor Financeiro

HUGO TORRES
Diretor Adjunto Financeiro





ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária,
Administração Financeira e Controle

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - DAOF

Descrição da Despesa: Reestruturação do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO, conforme Projeto de Lei.

Nº do IPOF: 2026010100555

Valor total estimado nesta declaração: R\$ 4.620.231,83 (quatro milhões, seiscentos e vinte mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos)

Declaro, para fins previstos nos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que a despesa objeto do presente processo tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes

Processo nº: 2026

00613/101/2026

Declaração elaborada por: DEBORA ALVES PEREIRA GARCIA

Para os exercícios seguintes, a despesa será alocada em dotação Orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada nas leis Orçamentárias Anuais.

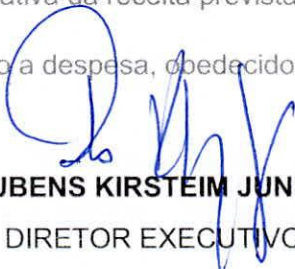
Valor total estimado para 2027: R\$ 0,00 (zero)

Valor total estimado para 2028: R\$ 4.620.231,83 (quatro milhões, seiscentos e vinte mil, duzentos e

Forma de cálculo: Declaração emitida considerando os valores orçados no vigente exercício ou em créditos adicionais autorizados e abertos e na estimativa da receita prevista para os anos

Assim, observado o acima exposto, autorizo a despesa, obedecidos os trâmites legais.

Goiânia, 31 de Março de 2026.


RUBENS KIRSTEIM JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO



Processo:

5668/2026

PLO 261/2026

ID: 2277245

Fase Atual: Projeto de Lei Ordinária Protocolado
(ASSESSORIA ADJUNTA DE PROTOCOLO-GERAL)

Ação Realizada: Processo Protocolado

Próxima Fase: Conferir Documentos do Projeto de Lei Ordinária
(GESTÃO PARLAMENTAR)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003400310036003900340037003A005400

Assinado eletronicamente por **BARBARA OTTONI PANERARI** em **01/04/2026 09:47**

Checksum: **FEC35FEE4124323402F2DC6C6FB385E6C4F1D1AB39FE9BE409A7AF2E6437E548**



Processo:

5668/2026

PLO 261/2026

ID: 2277245

Fase Atual: Conferir Documentos do Projeto de Lei Ordinária
(GESTÃO PARLAMENTAR)

Ação Realizada: Encaminhado a Votação Preliminar

Próxima Fase: Votação Preliminar do Projeto de Lei Ordinária
(PLENÁRIO)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003400310036003900340038003A005400

Assinado eletronicamente por **MARCOS JOSE MARQUI** em **01/04/2026 11:19**

Checksum: **4197435F4719236F6913896D0ABAE53745E1A396251CD5FE99EAD9E243AD25E7**



Processo:

5668/2026

PLO 261/2026

ID: 2277245

Fase Atual: Votação Preliminar do Projeto de Lei Ordinária
(PLENÁRIO)

Ação Realizada: Aprovado Preliminarmente

Próxima Fase: Publicar Projeto de Lei Ordinária
(SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS)

APROVADO PRELIMINARMENTE. À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE,
ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

EM 1º/04/2026.

Deputado CORONEL ADAILTON

– 1º SECRETÁRIO –



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003400310037003100350035003A005400

Assinado eletronicamente por **ADAILTON FLORENTINO DO NASCIMENTO** em **01/04/2026 11:37**

Checksum: **D04D8F83C7902AFC36B973D89EFC4C47F8BCE4EFD7C24CB4C5143330B8FD70FA**



Processo:

5668/2026

PLO 261/2026

ID: 2277245

Fase Atual: Publicar Projeto de Lei Ordinária
(SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS)

Ação Realizada: Projeto de Lei Publicado

Próxima Fase: Encaminhar Projeto de Lei Ordinária às Respectivas Comissões
(SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003400310037003100390035003A005400

Assinado eletronicamente por **IZIDORIO MARTINS NETO** em **01/04/2026 11:50**

Checksum: **9C1103EF4D9F88E3544DD03FE79E1263E5A5CB8E3561DC66A3F1F328161D2918**



Processo:

5668/2026

PLO 261/2026

ID: 2277245

Fase Atual: Encaminhar Projeto de Lei Ordinária às Respectivas Comissões
(SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO)

Ação Realizada: Encaminhado à Comissão Mista

Próxima Fase: Tramitar Projeto de Lei na Comissão Mista
(COMISSÃO MISTA)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003400310037003200330032003A005400

Assinado eletronicamente por **LUCIANA COSTA ALVES** em **01/04/2026 12:21**

Checksum: **2317D80B253CC6DE00631FACE8A5ACD0164B99ADF644E97F0D6D8249C34CED02**



Processo:

5668/2026

PLO 261/2026

ID: 2277245

Fase Atual: Tramitar Projeto de Lei na Comissão Mista
(COMISSÃO MISTA)

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Tramitar Projeto de Lei na Comissão Mista
(COMISSÃO MISTA)

DISTRIBUÍDO AO RELATOR DEPUTADO LINCOLN TEJOTA EM 01/04/2026.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003400310037003300300037003A005400

Assinado eletronicamente por **LUCIANA COSTA ALVES** em **01/04/2026 13:50**

Checksum: **C564F00727949EAF3047523731890B762C6BAE4EA094DD76FDBC8CFE6B02A2DB**



COMISSÃO MISTA

Processo nº **5668/2026**

Ao Sr. Deputado
LINCOLN TEJOTA

PARA RELATAR

Sala das Comissões:

Em **01/04/2026**.

Presidente: Coronel Adailton



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400360033003800350032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ADAILTON FLORENTINO DO NASCIMENTO** em **01/04/2026 15:15**

Checksum: **C4FAF638A3551F7C1BD96BBE634FE141E03404173702FFD29EE35FE3D992FB8E**



Processo:

5668/2026

PLO 261/2026

ID: 2277245

Fase Atual: Tramitar Projeto de Lei na Comissão Mista
(COMISSÃO MISTA)

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Tramitar Projeto de Lei na Comissão Mista
(COMISSÃO MISTA)

PROCESSO RELATADO E DEVOLVIDO PELO DEPUTADO LINCOLN TEJOTA EM
01/04/2026.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003400310037003400360034003A005400

Assinado eletronicamente por **LUCIANA COSTA ALVES** em **01/04/2026 13:51**

Checksum: **4F7F9230966D18DFDEB2A8BCBFF60105AD245E0234D446A35B1E9FEE1445D5AD**



PROCESSO N.º : 5668/2026
INTERESSADO : MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ASSUNTO : Dispõe sobre a reestruturação dos Quadros de Pessoal dos servidores efetivos da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, altera a Lei n° 13.460, de 5 de maio de 1999, e dá outras providências.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de resolução, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre a reestruturação dos Quadros de Pessoal dos servidores efetivos da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, altera a Lei n° 13.460, de 5 de maio de 1999, e dá outras providências.

Consta do processo que a implementação de um plano de cargos e vencimentos no serviço público constitui um instrumento essencial para a gestão estratégica de pessoas, garantindo equidade, transparência e previsibilidade na evolução funcional. O plano estabelece critérios objetivos para a progressão no cargo, alinhando as necessidades institucionais às expectativas dos servidores, de modo a promover um ambiente de trabalho motivador e orientado para resultados. A ausência de parâmetros claros compromete a eficiência administrativa e pode gerar distorções remuneratórias, prejudicando a meritocracia e a valorização do capital humano.

Outro aspecto fundamental, segundo a justificativa, é a previsão de mecanismos de progressão baseados no mérito e no aperfeiçoamento constante. Explica que a meritocracia, quando aplicada de forma transparente e vinculada a critérios técnicos, contribui para a construção de uma cultura organizacional orientada para a excelência

Ademais, destaca que a medida incentiva a formação acadêmica em níveis mais elevados; promove o desenvolvimento técnico-científico no âmbito do Parlamento estadual; contribui para decisões administrativas mais qualificadas e fundamentadas;



eleva o padrão técnico dos estudos e análises produzidos pela Casa; e reforça a eficiência organizacional e a qualidade do serviço prestado à sociedade,

Por fim, ressalta-se na justificativa que a proposta observa integralmente as exigências da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estando acompanhada da estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício de sua vigência e nos dois subsequentes, bem como da declaração de adequação orçamentária e compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Essa é a síntese da proposição em análise.

A proposição está em harmonia com o inciso XV do art. 11 da Constituição Estadual no que se refere à competência da Mesa Diretora para legislar acerca da presente matéria, o qual prevê:

Art. 11. Compete exclusivamente à Assembleia Legislativa:

(...)

XV - elaborar seu regimento interno e dispor sobre organização, funcionamento, polícia legislativa, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de serviços de sua Secretaria, provê-los, e, observados os parâmetros estabelecidos na Constituição da República, na legislação federal pertinente e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, fixar ou alterar sua remuneração ou subsídio;

No mesmo sentido, o Regimento Interno desta Casa de Leis prevê a competência para iniciativa de projetos de resolução referentes aos servidores da Secretaria, (Art. 45, I, "f").

Inferre-se que a presente proposição é totalmente compatível com o sistema constitucional vigente, não apresentando qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeça a sua aprovação.



No que se refere ao mérito, depreende-se que a aprovação deste projeto de resolução vem ao encontro do princípio da eficiência e promove a valorização do servidor efetivo, reconhecendo o esforço e capacidade do serviço prestado à esta Casa.

Isso posto, somos pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da proposição em pauta. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em de de 2026.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'L' followed by a horizontal line extending to the right.

Deputado LINCOLN TEJOTA

Relator

MSM

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400360033003800350033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LINCOLN GRAZIANI PEREIRA DA ROCHA TEJOTA** em **01/04/2026 15:23**

Checksum: **4CFDFE2970E68EE2F2526C1D18371B6821020E0D1D1DED82FD5C1D72416B5023**



Processo:

5668/2026

PLO 261/2026

ID: 2277245

Fase Atual: Tramitar Projeto de Lei na Comissão Mista
(COMISSÃO MISTA)

Ação Realizada: Processo Devolvido à Secretaria

Próxima Fase: Devolver Projeto de Lei Ordinária em Plenário
(SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO)

A COMISSÃO MISTA APROVA O PARECER DO RELATOR DEPUTADO LINCOLN TEJOTA, FAVORÁVEL À MATÉRIA EM 01/04/2026.

LISTA DE PRESENÇA DOS DEPUTADOS EM ANEXO.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003400310037003400360035003A005400

Assinado eletronicamente por **LUCIANA COSTA ALVES** em **01/04/2026 13:53**

Checksum: **6DC70C0FDE7757C90CDC9EA9307489C7AA58769D1698F2E86F1159CE4E60945C**



COMISSÃO MISTA

Processo nº **5668/2026**

A Comissão Mista aprova o parecer do Relator Deputado
LINCOLN TEJOTA

FAVORÁVEL À MATÉRIA.

Sala das Comissões

Em **01/04/2026**.

Presidente: Coronel Adailton



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400360033003800350037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ADAILTON FLORENTINO DO NASCIMENTO** em **01/04/2026 15:15**

Checksum: **BD5F605687C3ECEE1CDF7762F79D03D8AFA12458A2A67C9034123E6D1581F33C**



9ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA - HÍBRIDA

Data: 01/04/2026 Hora: 11:00 Local: SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JÚLIO DA RETÍFICA
Início: 11:22 Término: 11:41 Total Presentes: 26

Presentes

ALESSANDRO MOREIRA (PP)	TITULAR	01/04/26 11:27
AMAUURI RIBEIRO (UB)	TITULAR	01/04/26 11:29
AMILTON FILHO (MDB)	TITULAR	01/04/26 11:35
ANDRÉ DO PREMIUM (AVANTE)	TITULAR	01/04/26 11:23
ANTÔNIO GOMIDE (PT)	TITULAR	01/04/26 11:35
BIA DE LIMA (PT)	TITULAR	01/04/26 11:31
CLÉCIO ALVES (PSDB)	TITULAR	01/04/26 11:22
CORONEL ADAILTON (SD)	TITULAR	01/04/26 11:26
CRISTIANO GALINDO (MOBILIZA)	TITULAR	01/04/26 11:22
DR ^a . ZELI (MOBILIZA)	TITULAR	01/04/26 11:23
ISSY QUINAN (MDB)	TITULAR	01/04/26 11:26
JAMIL CALIFE (PP)	TITULAR	01/04/26 11:22
JOSÉ MACHADO (PSDB)	TITULAR	01/04/26 11:30
KARLOS CABRAL (PSB)	TITULAR	01/04/26 11:23
LINCOLN TEJOTA (UB)	TITULAR	01/04/26 11:26
LINEU OLÍMPIO (MDB)	TITULAR	01/04/26 11:31
LUCAS DO VALE (MDB)	TITULAR	01/04/26 11:26
MAURO RUBEM (PT)	TITULAR	01/04/26 11:36
RICARDO QUIRINO (REP)	TITULAR	01/04/26 11:29
ROSÂNGELA REZENDE (AGIR)	TITULAR	01/04/26 11:25
RUBENS MARQUES (UB)	TITULAR	01/04/26 11:24
TALLES BARRETO (UB)	TITULAR	01/04/26 11:23
VETER MARTINS (MOBILIZA)	TITULAR	01/04/26 11:27
VIRMONDES CRUVINEL (UB)	TITULAR	01/04/26 11:22
VIVIAN NAVES (PP)	TITULAR	01/04/26 11:25
WILDE CAMBÃO (PSD)	TITULAR	01/04/26 11:30

Justificativas

DEL. EDUARDO PRADO
PAULO CEZAR

LICENCIADO PARA VIAJAR AO EXTERIOR.
LICENÇA PARA TRATAR DE SAÚDE.

CORONEL ADAILTON (SD)
PRESIDENTE DA COMISSÃO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400360033003800350038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ADAILTON FLORENTINO DO NASCIMENTO** em **01/04/2026 15:15**

Checksum: **68B64CD5C1A871D51239FEC25034472CA221C243B5C4AD1DBA6603156FD902AD**



Processo:

5668/2026

PLO 261/2026

ID: 2277245

Fase Atual: Devolver Projeto de Lei Ordinária em Plenário
(SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO)

Ação Realizada: Apto à Devolução em Plenário

Próxima Fase: Incluir Projeto de Lei na Ordem do Dia
(PLENÁRIO)

APTO À DEVOLUÇÃO EM PLENÁRIO.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003400310037003400360038003A005400

Assinado eletronicamente por **LUCIANA COSTA ALVES** em **01/04/2026 14:47**

Checksum: **967B55EBF2C23D2EFCE4B1B96E67380074B2A521DD01648997EA310A13DFBFA0**



Processo:

5668/2026

PLO 261/2026

ID: 2277245

Fase Atual: Incluir Projeto de Lei na Ordem do Dia
(PLENÁRIO)

Ação Realizada: Incluído na Ordem do Dia

Próxima Fase: 1ª Discussão e Votação - Projeto de Lei Ordinária
(SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR)

DEVOLVIDO EM PLENÁRIO, EM 01/04/2026.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003400310037003500340034003A005400

Assinado eletronicamente por **MIRNIGLEIDES MENDES** em 01/04/2026 15:33

Checksum: **8A7863DCEEAE5103A08654DFE02C200F01792F15043A564FA540E885FCD26E22**



Processo:

5668/2026

PLO 261/2026

ID: 2277245

Fase Atual: 1ª Discussão e Votação - Projeto de Lei Ordinária
(SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR)

Ação Realizada: Aprovado em 1ª Discussão e Votação

Próxima Fase: Incluir Projeto de Lei na Ordem do Dia em 2ª Discussão e Votação
(PLENÁRIO)

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, EM 01/04/2026.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003400310037003600320030003A005400

Assinado eletronicamente por **TALLES ALVES BARRETO** em **01/04/2026 16:11**

Checksum: **2315406DC8AAE9D403C799B264F3E91D0168AD4A144CF0AC64823A8F24B193CE**



PROCESSO 5668/2026 - 1ª DV

Turno: 1ª Votação

Início: 01/04/2026 12:07

Modo: Nominal

Término: 01/04/2026 12:09

AUTOR - MESA DIRETORA

ASSUNTO - DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS QUADROS DE PESSOAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, ALTERA A LEI Nº 13.460, DE 5 DE MAIO DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parlamentar	Voto	Hora
AMAUARI RIBEIRO (UB)	Sim	12:07:53
ANDERSON TEODORO (AVANTE)	Sim	12:09:11
ANDRÉ DO PREMIUM (AVANTE)	Sim	12:07:47
ANTÔNIO GOMIDE (PT)	Sim	12:07:19
BIA DE LIMA (PT)	Sim	12:08:34
BRUNO PEIXOTO (UB)	Sim	12:07:18
CHARLES BENTO (MDB)	Sim	12:07:35
CORONEL ADAILTON (SD)	Sim	12:08:32
CRISTIANO GALINDO (MOBILIZA)	Sim	12:07:29
CRISTÓVÃO TORMIN (PRD)	Sim	12:07:17
JAMIL CALIFE (PP)	Sim	12:08:49
JOSÉ MACHADO (PSDB)	Sim	12:07:57
KARLOS CABRAL (PSB)	Sim	12:07:37
LINCOLN TEJOTA (UB)	Sim	12:07:17
LUCAS DO VALE (MDB)	Sim	12:07:30
PAULO CEZAR (MDB)	Sim	12:09:01
RICARDO QUIRINO (REP)	Sim	12:08:49
ROSÂNGELA REZENDE (AGIR)	Sim	12:07:41
TALLES BARRETO (UB)	Sim	12:07:47
VIRMONDES CRUVINEL (UB)	Sim	12:07:32
VIVIAN NAVES (PP)	Sim	12:07:23
MAURO RUBEM (PT)	Sim	Declarou Voto 12:12:01
CLÉCIO ALVES (PSDB)	Sim	Declarou Voto 12:12:26

Totais: SIM 23 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

Resultado: APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. À 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

TALLES BARRETO
1º Secretário em exercício

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400360034003000330036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **TALLES ALVES BARRETO** em **01/04/2026 16:11**

Checksum: **E4E2A7985E83D8E51741C2272080D36F9CD6B6A7ED3E0F810EDC574840A97FF8**



Processo:

5668/2026

PLO 261/2026

ID: 2277245

Fase Atual: Incluir Projeto de Lei na Ordem do Dia em 2ª Discussão e Votação
(PLENÁRIO)

Ação Realizada: Incluído na Ordem do Dia

Próxima Fase: 2ª Discussão e Votação - Projeto de Lei Ordinária
(SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003400310037003600390030003A005400

Assinado eletronicamente por **MIRNIGLEIDES MENDES** em **01/04/2026 16:25**

Checksum: **72DDE05124971121983F5D054FEEDEF09565F2F014C73EE5B3A5047611D3ECB8**



Processo:

5668/2026

PLO 261/2026

ID: 2277245

Fase Atual: 2ª Discussão e Votação - Projeto de Lei Ordinária
(SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR)

Ação Realizada: Aprovado em 2ª Discussão e Votação

Próxima Fase: Extrair Autógrafo de Lei Ordinária
(SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS)

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, EM 01/04/2026.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003400310037003700330034003A005400

Assinado eletronicamente por **ADAILTON FLORENTINO DO NASCIMENTO** em **01/04/2026 17:54**

Checksum: **CBB5A70F88D6057AB9EBBF9B1608A15C767D00860A0D71AE1A27DECD557299C5**



PROCESSO 5668/2026 - 2ª DV

Turno: 2ª Votação

Início: 01/04/2026 13:19

Modo: Nominal

Término: 01/04/2026 13:22

AUTOR - MESA DIRETORA

ASSUNTO - DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS QUADROS DE PESSOAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, ALTERA A LEI Nº 13.460, DE 5 DE MAIO DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parlamentar	Voto	Hora
ALESSANDRO MOREIRA (PP)	Sim	13:19:18
ANDERSON TEODORO (AVANTE)	Sim	13:19:23
ANDRÉ DO PREMIUM (AVANTE)	Sim	13:19:10
ANTÔNIO GOMIDE (PT)	Sim	13:19:05
BIA DE LIMA (PT)	Sim	13:19:07
BRUNO PEIXOTO (UB)	Sim	13:19:05
CAIRO SALIM (PSD)	Sim	13:20:38
CHARLES BENTO (MDB)	Sim	13:20:41
CLÉCIO ALVES (PSDB)	Sim	13:19:05
CORONEL ADAILTON (SD)	Sim	13:19:12
CRISTIANO GALINDO (MOBILIZA)	Sim	13:19:11
CRISTÓVÃO TORMIN (PRD)	Sim	13:21:37
DR. GEORGE MORAIS (PDT)	Sim	13:20:56
DRª. ZELI (MOBILIZA)	Sim	13:21:24
GUSTAVO SEBBA (PSDB)	Sim	13:19:38
ISSY QUINAN (MDB)	Sim	13:20:58
JAMIL CALIFE (PP)	Sim	13:19:05
JOSÉ MACHADO (PSDB)	Sim	13:19:09
KARLOS CABRAL (PSB)	Sim	13:20:18
LINCOLN TEJOTA (UB)	Sim	13:19:19
LINEU OLÍMPIO (MDB)	Sim	13:19:31
LUCAS CALIL (MDB)	Sim	13:19:11
LUCAS DO VALE (MDB)	Sim	13:19:32
MAJOR ARAÚJO (PL)	Sim	13:20:03
MAURO RUBEM (PT)	Sim	13:19:13
PAULO CEZAR (MDB)	Sim	13:19:22
RICARDO QUIRINO (REP)	Sim	13:21:41
ROSÂNGELA REZENDE (AGIR)	Sim	13:19:18
RUBENS MARQUES (UB)	Sim	13:19:08
TALLES BARRETO (UB)	Sim	13:19:21
VETER MARTINS (MOBILIZA)	Sim	13:20:52
VIRMONDES CRUVINEL (UB)	Sim	13:19:35
VIVIAN NAVES (PP)	Sim	13:19:14
WAGNER CAMARGO NETO (SD)	Sim	13:19:09
WILDE CAMBÃO (PSD)	Sim	13:20:25

Totais: SIM 35 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

Resultado: APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, À SECRETARIA PARA EXTRAÇÃO DE AUTÓGRAFO.

CORONEL ADAILTON
1º Secretário

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400360034003100320032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ADAILTON FLORENTINO DO NASCIMENTO** em **01/04/2026 17:53**

Checksum: **1F4579679932D9269AE8B2B9EB880DE5F0C5EAAAD597E35FAC4ABB04AB436A19**



Processo:

5668/2026

PLO 261/2026

ID: 2277245

Fase Atual: Extrair Autógrafo de Lei Ordinária
(SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS)

Ação Realizada: Autógrafo Extraído

Próxima Fase: Aguardar Sanção ou Veto à Lei Ordinária
(SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003400310037003800310036003A005400

Assinado eletronicamente por **RENATA TELES SILVA** em **06/04/2026 11:21**

Checksum: **9DC4352D7A3B29DE1205DEF72A62A32BDEF2266EE8D529575640980D9CE7B157**



Processo:

5668/2026

PLO 261/2026

ID: 2277245

Fase Atual: Aguardar Sanção ou Veto à Lei Ordinária
(SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS)

Ação Realizada: Veto Integral

Próxima Fase: Aguardar Apreciação do Veto Integral ao Projeto de Lei
(SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003400310038003600340033003A005400

Assinado eletronicamente por **IZIDORIO MARTINS NETO** em 23/04/2026 10:02

Checksum: **AC6944B43964E25E6B6915073AD66FE36D5F50753B804BE07F998123EC05B8B1**



Processo:

5668/2026

PLO 261/2026

ID: 2277245

Fase Atual: Aguardar Apreciação do Veto Integral ao Projeto de Lei
(SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS)

Ação Realizada: Veto Rejeitado

Próxima Fase: Arquivar Projeto de Lei com Rejeição do Veto Integral
(ASSESSORIA ADJUNTA DE PROTOCOLO-GERAL)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003400320038003700320036003A005400

Assinado eletronicamente por **IZIDORIO MARTINS NETO** em **24/04/2026 16:07**

Checksum: **628AB0EC5C8F0249F9E09E6D7DFAFEB9BE020086FAE196E0376CE4C87A919E8B**



Processo:

5668/2026

PLO 261/2026

ID: 2277245

Fase Atual: Arquivar Projeto de Lei com Rejeição do Veto Integral
(ASSESSORIA ADJUNTA DE PROTOCOLO-GERAL)

Ação Realizada: Arquivado

Próxima Fase: Projeto de Lei Arquivado com Rejeição do Veto Integral
(ASSESSORIA ADJUNTA DE PROTOCOLO-GERAL)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003400330030003200320038003A005400

Assinado eletronicamente por **LARICE DE FATIMA MACHADO COUTO FLEURY** em **24/04/2026 16:18**

Checksum: **011B83AFAD3D5A76FF2BE99F7983352ECBC05D3DAFC173A8C8EE013FB9F3C53F**

